

# CARTA PRECATÓRIA QUALQUER FINALIDADE, REMETIDA POR JUÍZO DEPRECANTE NESTE ESTADO PARA JUÍZO DEPRECADO SITUADO EM OUTRO ESTADO

Senhores usuários:

A presente GRERJ deverá ser preenchida com as informações abaixo.

**Atenção:** Observar os campos destacados em vermelho, que são variáveis.

TIPO DE RECEITA	COD. DE RECEITA / CONTA	VALOR - R\$
10 ATOS DOS ESCRIVÃES ATOS DAS SECRETARIAS DO TJ JUIZADOS ESPECIAIS	24	36
11	25	37
12 Porte de Remessa e Retorno (***)	26 1104-9 (***)	38 (se houver, haja vista que a mesma poderá ser levada e trazida em mão pelo interessado, conforme decisão dos autos de nº 67.991/2002, D.O. de 13/06/2002, fls. 52) R\$ 10,67 por grupo de 200 folhas, ou fração que exceder, inclusive apensos ou anexos (*)
13	27	39
14	28	40
15 <b>SUB-TOTAL</b>		41 Preencher - Valor do sub-total
16 CAARJ / IAB (10%)	29 2001-6	42 Preencher - 10% do valor do campo 41
17	30	43
18	31	44
19	32	45
20 FUNPERJ	33 6002-25174-9	46 5% do campo 41 FUNPERJ - Lei Complementar Estadual nº 111/2006.
21 FUNDPERJ	34 5673-00124-3	47 5% do campo 41 FUNDPERJ - Lei Estadual nº 4.664/2005.
22	35	48
23 <b>TOTAL</b>		49 preencher - valor total

**Observações:**

(\*) Não há custas para a **expedição** de precatórias, havendo apenas para o seu **cumprimento**. Logo, as custas da precatória são sempre recolhidas em favor do Juízo Deprecado.

(\*) Se a precatória não for levada **e trazida** em mão, deverá ser pago o porte de remessa e retorno, nos moldes das decisões dos autos de nºs 211.994/2002 (D.O. de 11/03/2004, fls. 54) e 103.272/2003 (D.O. de 18/06/2004, fls. 85).

Logo, as custas relativas ao cumprimento da deprecata devem ser comprovadas diretamente no Juízo deprecado, de acordo com a respectiva legislação estadual adotada.